

Ofício Circular nº 00010/2024 - Regime Especial do REPIS

Campo Grande, 01 de Março de 2.024.

Prezados Senhores,

Conforme estabelecido em Convenção Coletiva da base de **CAMPO GRANDE / MS** (anexa), cláusula 4ª, as empresas que fizerem a adesão ao Regime Especial do REPIS, o piso salarial da categoria, a partir de 01 de fevereiro de 2024 até 01 fevereiro de 2025, será de **1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, para jornada de 220 horas mensais e o valor da hora trabalhada é de **R\$ 6,59 (Seis reais e cinquenta e nove centavos)**

Para isso é necessário:

1º - se enquadrar no Regime Especial de Pisos Salariais – REPIS como os microempreendedores individuais (MEI), às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) da atividade de Hospedagem e Alimentação, na região de representação dos subscritores;

2º - se filiarem ao Sindicato patronal, bem como recolher a taxa da contribuição associativa patronal.

3º - as empresas deverão estar em dia com todas as obrigações estabelecidas nesta Convenção Coletiva (o que farão por meio de declaração de próprio punho);

4º - comprovar que está em dia com o:

- a) Benefício Social Familiar (solicitar declaração de quitação pelo email comercial@sindhams.org.br)
- b) contribuição assistencial laboral; (solicitar declaração de quitação pelo email contato@sinthorems.com.br)
- c) contribuição assistencial patronal; (solicitar declaração de quitação pelo email comercial@sindhams.org.br)

5º - O requerimento (anexo) para adesão deve ser elaborado em 02 (duas) vias, assinado pelo representante legal da empresa requerente e pelo contabilista responsável, ambas as assinaturas deverão ter firma reconhecida e deverá constar as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ, NIRE, Capital Social registrado na JUCESP, Endereço Completo, CNAE da Atividade principal, Endereço de e-mail, Telefone e Identificação e contato (e-mail e telefone) do Representante Legal e do Contabilista Responsável.

- b) Número total de empregados na data do requerimento.
- c) Declaração de que a receita total auferida no ano calendário vigente, ou proporcional ao mês da declaração, permite enquadrar a empresa na faixa de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no regime especial de piso salarial.

6º - O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de cumprimento de todas as cláusulas desta Convenção.
- b) Declaração de Ciência de que a falsidade da declaração ou o descumprimento das demais cláusulas deste instrumento ocasionará a exclusão da empresa no REPIS e a obrigará ao consequente pagamento das diferenças salariais eventualmente apuradas.
- c) Comprovante de quitação de contribuição assistencial e sindical patronal.
- d) Comprovante de quitação de contribuição assistencial laboral.
- e) Comprovante de quitação do Benefício Social Familiar.

Toda a documentação acima mencionada, respeitando o prazo estabelecido em CCT, deverá ser entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios :

Endereço :

Sindha MS – Sindicato Empresarial De Hospedagem e Alimentação de Mato Grosso do SUI
Av. Afonso Pena 3504, Sala 128 — 12º Andar - Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, 79002-072

Com ASSUNTO : **Requerimento REPIS - CNPJ nº XXXXX.**

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais através do telefone 67 3321-0207 ou ainda por WhatsApp 67 99224-8919.

Cordialmente,



Juliano Battistel Kamm Wertheimer
Presidente SINDHA MS